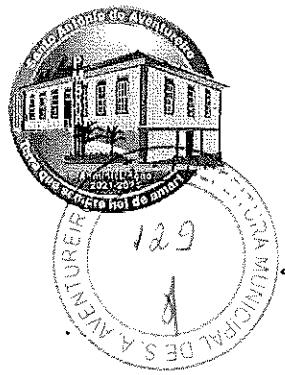




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Victor Braz de Matos Souza, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro, à Rua Claudio Evangelista do Rosário, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.066.749/0001-89, representada por seu titular Victor Braz de Matos Souza, portador do RG nº MG-21.094.329 (PCM/G/MG) e inscrito no CPF sob o nº 146.788.356-52.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela Contratada, dos serviços de pedreiro especificados na tabela abaixo, os quais serão prestados pela Contratada, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 044/2021, Carta Convite nº 004/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Contratação de empresa para prestar serviços na reforma de casas populares, construção de meio-fio, além de outros serviços correlatos, disponibilizando para a execução dos serviços um pedreiro e um auxiliar, os quais executarão suas atividades por um período de 08 horas, cada.	Diária	190	210,00	39.900,00

2ª) Os serviços serão executados diretamente por profissionais que se encontrem aptos ao desempenho dos serviços ora contratados.

3ª) O preço total contratado é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) e será pago quinzenalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, levando-se em consideração as diárias efetivamente trabalhadas.

4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

5ª) São obrigações da Contratante:

- Autorizar o acesso da Contratada às casas populares que serão reformadas, assim como às vias públicas e praças, a fim de que possa executar os serviços contratados.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

6ª) São obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

*Q.P.
A. J. S.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antônio do Aventureiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas no contrato.
- Manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antônio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

7º) A vigência contratual deste instrumento é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

8º) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das dotações 208.00.15.451.0011.2.0099 e 208.00.16.482.0011.1.0107 (00.01.00)...3.3.90.39, constantes no Orçamento vigente da Contratante.

9º) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98 e pelas disposições insertas no Edital da Carta Convite nº 004/2021, da Contratante.

10) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

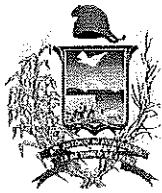
- a) Advertência.
- b) Multa de 1% do valor do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

11) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Contratante.
- b) Não atender as recomendações do Fiscal do Contrato.
- c) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço.
- d) Não realizar os serviços de forma correta.

12) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Contratante à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Contratante.

14) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, a Contratante poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

15) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16) Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à Contratada, caso esta lhe dê causa.

18) A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

19) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

20) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

21) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 20 de abril de 2021.

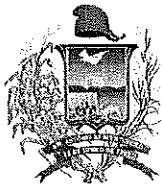
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - CONTRATANTE

VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA/MEI - CONTRATADA

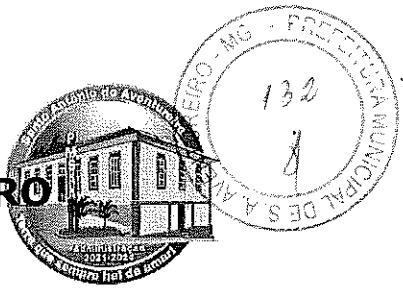
Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Bruno Henrique Faria
CPF: 434.515.506-74

Assinatura:
Nome: RODRIGO DA COSTA ATTENCOURT
CPF: 853.070.956-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 044/2021. Carta Convite Nº 004/2021. Contrato Administrativo Nº 036/2021. Contratada: Victor Braz de Matos Souza/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, a fim de prestar serviços na reforma de casas populares, construção de meio-fio, além de outros serviços correlatos, disponibilizando para sua execução um pedreiro e um auxiliar, os quais executarão suas atividades por um período diário de 08 horas, cada. Valor Total: R\$ 39.900,00. Vigência contratual: 20/04/2021 a 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: 208.00.15.451.0011.2.0099 e 208.00.16.482.0011.1.0107 (00.01.00)...3.3.90.39. 20/04/2021. Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 20 de abril de 2021.

Ronaldo José
P/Comissão de Licitação



Santa Vitória e Distritos. Valor: R\$72.900,00. Validade:12 meses - de 26/04/2021 a 26/04/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 26 de abril de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA

Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:E4486A46

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 019/2021, PL Nº 036/2021 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 154/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de produtos destinados à composição de Kit Enxoval de Bebê, para distribuição gratuita, com enfreja parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória”, foi considerada **DESERTA**.

Município de Santa Vitória, em 27 de abril de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7CDFFE8D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054, 055/2021
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO RP Nº
012/2021**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 054, 055/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021 Pregão RP nº 012/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado ROBERTO FERNANDES SANTANA JUNIOR, CNPJ: 41.347.039/0001-67; SOLANO WILLIAM DE PAULA ME, CNPJ: 64.299.043/0001-09. Objeto: aquisição de refeição do tipo marmitéx de 800grs, para fornecimento nas cidades de Ituiutaba/MG e Uberlândia/MG, sob demanda, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R\$85.540,00; R\$54.890,00. Validade:12 meses - de 26/04/2021 a 26/04/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 26 de abril de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA

Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:9F2643BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 053/2021. Pregão Presencial nº 022/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de

serviços de acompanhamento da execução por parte da equipe municipal, dos trabalhos relativos ao critério VII, da Lei Estadual nº.18.030/2009, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 07/05/2021, às 11h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pinsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento, 26/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7A21AD23

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 044/2021. Carta Convite Nº 004/2021. Contrato Administrativo Nº 036/2021. Contratada: Victor Braz de Matos Souza/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, a fim de prestar serviços na reforma de casas populares, construção de meio-fio, além de outros serviços correlatos, disponibilizando para sua execução um pedreiro e um auxiliar, os quais executarão suas atividades por um período diário de 08 horas, cada. Valor Total: R\$ 39.900,00. Vigência contratual: 20/04/2021 a 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: 208.00.15.451.0011.2.0099 e 208.00.16.482.0011.1.0107 (00.01.00)...3.3.90.39. 20/04/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BF2996D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 50/2021 CMAS**

ATA nº 50/2021- Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2021, às 14:30 horas, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Foi dado início à reunião com a palavra da Assistente Social Vivian de Lourdes Lobo Rezende, que falou sobre a importância e as atribuições dos conselheiros e do CMAS, e para tanto foram entregues a estes, cópias da Lei Municipal de criação do CMAS e do FMAS. Desta forma, devido a necessidade de se formar uma nova formação para o Conselho, foi composto o novo CMAS (2021-2023), nos termos da lei nº 717 de 26/10/2006, tendo sido empossados pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira os seguintes representantes governamentais e não-governamentais do CMAS:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Fazenda:

Elma Aparecida Teixeira Ribeiro Ferreira (Titular)

Michele Ferreira Caçador (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Renata Guerra de Souza (Titular)

Vanessa Lamim Mendonça (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Victória Augusto Ferreira (Titular)